



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.125 /

## **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, crédito especial no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para criação da dotação “Aquisição de Imóveis”, obedecendo a seguinte classificação:


02.01.02.04.122.0401.1.033.449061 – Aquisição de Imóveis ..... R\$ 325.000,00  
Desapropriação de imóveis de interesse do Município

Art. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente de:

- a) anulação parcial da dotação orçamentária 02.01.02.04.122.0401.2.302.339036-028, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- b) utilização de parte do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2005, conforme o art. 43, § 1º, II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 2005.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Vice-Prefeito, no uso das atribuições de Prefeito Municipal